



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

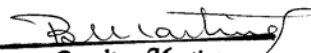
LEI Nº 562, DE 30 DE ABRIL DE 1979.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambuí, Est. S. Paulo,
usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambuí aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

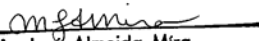
ARTIGO 1º - Fica concedida, isenção do pagamento do I.S.S. -
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, até o exercício financeiro de
1977, aos profissionais, que efetuaram serviços de carros, na qualidade /
de carroceiros autônomos - Pessoa Física; inscritos no Cadastro dos Contri-
buintes do I. S. S. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Prefei-
tura Municipal de Jambuí.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBUÍ, 30 DE ABRIL DE 1979.


Benedito Martine
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos
30 de abril de 1979.


Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA